

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amazonas – SEBRAE /AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.322.0004/0001- 47 com sede na Rua Leonardo Malcher, 924 – Centro, Manaus/AM, por meio da Unidade de Suporte a Negócios; resolve:

I - Retificar o subitem 4.3. (Inscrição) do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA nº 01/2021, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

4.3. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) sócio(s), empregado(s) e/ou pessoa(s) física(s) prestador(as) de serviços que se responsabilizarão pelos serviços prestados. O vínculo com a pessoa jurídica deverá ser comprovado no contrato social, no caso dos sócios, na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregados e no contrato de prestação de serviços, no caso de pessoa física prestadora de serviços.

Leia-se:

4.3. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) sócio(s), empregado(s) que se responsabilizarão pelos serviços prestados. O vínculo com a pessoa jurídica deverá ser comprovado no contrato social, no caso dos sócios, na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregados.

II - Retificar o subitem 5.2. - F (Habilitação Jurídica) do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA nº 01/2021, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
a)	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente; se sociedade simples, no	O objeto social da pessoa jurídica deve ser compatível com o foco de atuação escolhido no momento do cadastro (área de conhecimento e natureza da

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
	Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade empresária ou EIRELI, na Junta Comercial; se sociedade de advogados, no Conselho Seccional da OAB.	prestação de serviços se consultoria e/ou instrutoria). Cópia simples do original.
b)	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	Cópia simples do original.
c)	Declaração emitida pelo contador da pessoa jurídica que demonstre capital social compatível com a quantidade de empregados, observados os seguintes parâmetros: c1) pessoas jurídicas com até dez empregados – capital mínimo de R\$10.000,00 (dez mil reais); c2) pessoas jurídicas com mais de dez e até vinte empregados – capital mínimo de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais); c3) pessoas jurídicas com mais de vinte e até cinquenta empregados – capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); c4) pessoas jurídicas com mais de cinquenta e até cem empregados – capital mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais);	Mesmo as pessoas jurídicas que não possuem empregados registrados devem enviar o respectivo comprovante. Documento original assinado pelo contador da empresa
d)	Comprovantes de regularidade fiscal da pessoa jurídica com as Fazendas: 1) Federal (tributos federais e dívida ativa da União), e 2) Municipal do domicílio ou sede da matriz/filial da pessoa jurídica, na forma da lei.	Deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão (dentro do prazo validade no momento da análise pelo Sebrae) e o endereço eletrônico. Cópia simples do original.
e)	Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.	Deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão (dentro do prazo validade no momento da análise pelo Sebrae) e o endereço eletrônico. Mesmo as pessoas jurídicas que não possuem empregados registrados devem enviar o respectivo comprovante. Cópia simples do original.
f)	Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado indicado ou Contrato de Prestação de serviços com a pessoa física prestadora de serviços indicada	Cópia (s) da(s) página(s) com registro(s).

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
g)	Registro ou inscrição dos sócios, empregado(s).	Cópia (s) da(s) página(s) com registro(s).
h)	Declaração de Inexistência de Vedações ao Credenciamento (Anexo V).	Documento original assinado pelo representante legal. Em papel timbrado da pessoa jurídica candidata
i)	Declaração de não exclusividade da Pessoa Jurídica (Anexo VI).	Documento original assinado pelo representante legal. Em papel timbrado da pessoa jurídica candidata

Leia-se:

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
a)	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente; se sociedade simples, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade empresária ou EIRELI, na Junta Comercial; se sociedade de advogados, no Conselho Seccional da OAB.	O objeto social da pessoa jurídica deve ser compatível com o foco de atuação escolhido no momento do cadastro (área de conhecimento e natureza da prestação de serviços se consultoria e/ou instrutoria). Cópia simples do original.
b)	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	Cópia simples do original.
c)	Declaração emitida pelo contador da pessoa jurídica que demonstre capital social compatível com a quantidade de empregados, observados os seguintes parâmetros: c1) pessoas jurídicas com até dez empregados – capital mínimo de R\$10.000,00 (dez mil reais); c2) pessoas jurídicas com mais de dez e até vinte empregados – capital mínimo de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais); c3) pessoas jurídicas com mais de vinte e até cinquenta empregados – capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); c4) pessoas jurídicas com mais de cinquenta e até cem empregados – capital mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais);	Mesmo as pessoas jurídicas que não possuem empregados registrados devem enviar o respectivo comprovante. Documento original assinado pelo contador da empresa

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
d)	Comprovantes de regularidade fiscal da pessoa jurídica com as Fazendas: 1) Federal (tributos federais e dívida ativa da União), e 2) Municipal do domicílio ou sede da matriz/filial da pessoa jurídica, na forma da lei.	Deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão (dentro do prazo validade no momento da análise pelo Sebrae) e o endereço eletrônico. Cópia simples do original.
e)	Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.	Deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão (dentro do prazo validade no momento da análise pelo Sebrae) e o endereço eletrônico. Mesmo as pessoas jurídicas que não possuem empregados registrados devem enviar o respectivo comprovante. Cópia simples do original.
f)	Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado indicado.	Cópia (s) da(s) página(s) com registro(s).
g)	Registro ou inscrição dos sócios, empregado(s).	Cópia (s) da(s) página(s) com registro(s).
h)	Declaração de Inexistência de Vedações ao Credenciamento (Anexo V).	Documento original assinado pelo representante legal. Em papel timbrado da pessoa jurídica candidata
i)	Declaração de não exclusividade da Pessoa Jurídica (Anexo VI).	Documento original assinado pelo representante legal. Em papel timbrado da pessoa jurídica candidata

III - Retificar o subitem 5.3 – C (Qualificação Técnica) do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA nº 01/2021, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente de todos os sócios, empregado(s) e/ou pessoa(s) física(s) prestadora(s) de serviço, quando for o caso, seguindo especificação do Anexo I.

Leia-se:

c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente de todos os sócios, empregado(s), quando for o caso, seguindo especificação do Anexo I.

IV - Retificar o subitem 5.3.1 – B (Qualificação Técnica) do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA nº 01/2021, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

a)	Atestados de capacidade técnica	Cópia simples do original	<p>a) A pessoa jurídica deverá apresentar um ou mais atestados, que somados comprove(m) a quantidade mínima de 200(duzentas) horas de prestação de serviços, em cada área e subárea de conhecimento que se inscrever (e setor ou segmento, se o caso), a depender da natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria</p> <p>b) Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Sistema Sebrae.</p> <p>c) Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado do cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, comprovando a experiência da pessoa jurídica na área/subárea, natureza e setor ou segmento mediante a apresentação de síntese, indicando, ainda, nome da pessoa jurídica que realizou o serviço, título do serviço prestado, período, quantidade de horas, resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade;</p> <p>d) Caberá a banca examinadora verificar a pertinência dos atestados apresentados e relato de experiência com as atividades listadas na área, subárea de conhecimento (e setor ou segmento, se o caso) e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria.</p> <p>e) Não serão aceitos atestados emitidos por pessoa física.</p> <p>f) Não serão aceitos atestados em nome dos empregados/equipe técnica (pessoa física).</p>

b)	Registro ou inscrição dos sócios, empregado(s) ou prestador(es) de serviços na entidade profissional competente, quando houver.	Cópia simples do original	Nas subáreas de conhecimento que exigirem, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.
c)	Relato de Experiência	Cópia simples do original	Contendo a descrição das prestações de serviços da pessoa jurídica na(s) área(s) de conhecimento, subárea(s), e na natureza do serviço, se consultoria e/ou instrutoria, descritas no Anexo II.

Leia-se:

a)	Atestados de capacidade técnica	Cópia simples do original	<p>a) A pessoa jurídica deverá apresentar um ou mais atestados, que somados comprove(m) a quantidade mínima de 200(duzentas) horas de prestação de serviços, em cada área e subárea de conhecimento que se inscrever (e setor ou segmento, se o caso), a depender da natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria</p> <p>b) Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Sistema Sebrae.</p> <p>c) Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado do cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, comprovando a experiência da pessoa jurídica na área/subárea, natureza e setor ou segmento mediante a apresentação de síntese, indicando, ainda, nome da pessoa jurídica que realizou o serviço, título do serviço prestado, período, quantidade de horas, resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade;</p> <p>d) Caberá a banca examinadora verificar a pertinência dos atestados apresentados e relato de experiência com as atividades listadas na área, subárea de conhecimento (e setor ou segmento, se o caso) e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria.</p> <p>e) Não serão aceitos atestados emitidos por pessoa física.</p> <p>f) Não serão aceitos atestados em</p>
----	---------------------------------	----------------------------------	---

			nome dos empregados/equipe técnica (pessoa física).
b)	Registro ou inscrição dos sócios, empregado(s) na entidade profissional competente, quando houver.	Cópia simples do original	Nas subáreas de conhecimento que exigirem, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.
c)	Relato de Experiência	Cópia simples do original	Contendo a descrição das prestações de serviços da pessoa jurídica na(s) área(s) de conhecimento, subárea(s), e na natureza do serviço, se consultoria e/ou instrutoria, descritas no Anexo II.